



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

Aos VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO — do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal: **H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, classificada no Pregão Eletrônico n.º 058/2023, processo n.º 2739/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 28/08/23, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA FINS DE DIVULGAÇÃO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 - Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado, na sede da **CONTRATADA**.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 058/2023, Processo nº 2739/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 058/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços.



7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do prestador de serviços.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços



contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 28 de Agosto de 2023.

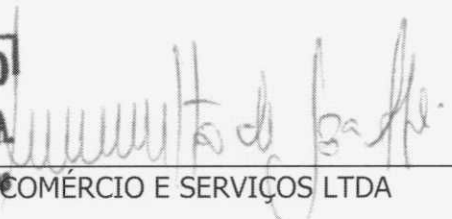
Representante Legal do Município de Paty do Alferes



Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4089 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 28/08/23
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA

Empresa:

30.370.812/0001-90
H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Comandante Bandeira de Melo 36
Goiabal - CEP 26.950-000
Paty do Alferes - RJ.


PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
2138/01



ANEXO II

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA - Fis. 06
PROCESSO N.º 2739/23
RUBRICA 9h 01
MAT. N.º

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de REPROGRAFIA (Materiais Gráficos para divulgação), visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido serviço destina-se a ser utilizado na divulgação de eventos, publicidade da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como outras necessidades que possam surgir durante a vigência da ata de registros de preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material ou serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 2739/2023. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

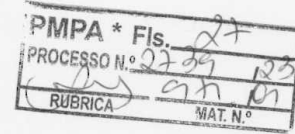
4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 16 e 17.

Fabiana C. Pereira da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

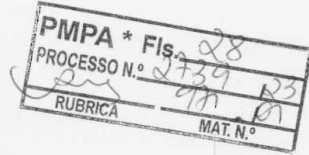
- 5.1. A prestação do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de requerimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. Os itens terão tiragem mínima de acordo com a planilha em anexo;
- 5.3. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços;
- 5.4. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;

6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck,7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista,23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello,173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont,590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu,4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara,5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto,122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo

GABINETE DO PREFEITO		
1	Gabinete do Prefeito	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

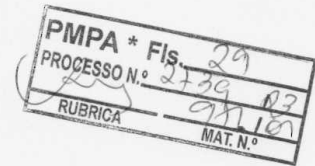
- 7.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao objeto, incluindo os insumos utilizados;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



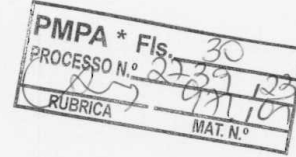
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2023.


Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretária Municipal de Saúde
1478/02



TIRAGEM MÍNIMA DE REPROGRAFIA

Item	Quant. Solicitada	Mínimo
17199	800m ²	1m ²
17198	800m ²	1m ²
17200	600m ²	1m ²
17221	800unid	500unid
17196	1000 unid	500unid
17197	1000 unid	500unid
17209	5000 unid	1000unid
17207	5000 unid	1000unid
17212	5000 unid	1000unid
17211	5000 unid	1000unid
17205	20000 unid	1000unid
17206	20000 unid	1000unid
17210	2000 unid	1000unid
17208	2000 unid	1000unid
17214	2000 unid	1000unid
17213	2000 unid	1000unid
17195	600m ²	1m ²
17191	600m ²	1m ²
20812	600m ²	1m ²
17192	600m ²	1m ²
20811	600m ²	1m ²
17193	600m ²	1m ²
17194	600m ²	1m ²
17219	50m ²	1m ²
17201	200m ²	1m ²
17202	200m ²	1m ²
17203	100m ²	1m ²
17204	100m ²	1m ²
17215	20 unid.	1unid

adesivo colorido brilho ou fosco c/ instalação
adesivo colorido brilho ou fosco
adesivo colorido brilho ou fosco recorte eletrônico c/ instalação
cartão de visita 9x5 laminação fosca em veniz localizado 4x4
cartão de papel couchê 150 G - A3
cartão de papel couchê 150 G - A4
flyers em papel couchê 115 G - 10x15 4x0 cores
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X0 CORES
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - 60X30, 3 DOBRAS
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X0 CORES
FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES
- LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G
LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G
LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 300G C/ INSTALAÇÃO
LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380
LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 400G - C/ INSTALAÇÃO
LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 220
LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G
PAPEL FOTOGRÁFICO PRETO E BRANCO OU COLORIDO
- PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA
- PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA
PLACA DE PVC 3MM ADESIVAD
- PLACA DE PVC 5MM ADESIVAD
- PLACA INOX 35X50 - 2MM IMPRESSÃO EM UV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2739/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA FINS DE DIVULGAÇÃO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **EMBACOM LTDA**, com os itens, 14, 15 e 16 no valor de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais).
- **H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com os itens, 27 e 28, no valor de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).
- **OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor de R\$ 789.662,10 (setecentos oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.040.662,10 (Hum milhão e quarenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

PATY DO ALFERES, 28 DE ~~1605~~ DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4089 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 28/08/23
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
2138/01

PMPA * Fis.:	
PROCESSO N.º	1
RUBRICA	MAT. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **058/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Vitor Luiz Silveira Santos**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA FINS DE DIVULGAÇÃO.

TOTAL DO PROCESSO: 1.040.662,10

FORNECEDOR EMBACOM LTDA CNPJ/CPF: 47156456000109 TOTAL: 12.820,00

35008

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,2000 Valor final: 0,1800 Valor total: 3.780,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:**"CARTÃO DE VISITA 9X5 LAMINAÇÃO FOSCA, EM VERNIZ LOCALIZADO 4X4"****Quantidade: 21.000**

35009

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,3300 Valor final: 2,0000 Valor total: 4.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA**"CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A3"****Quantidade: 2.000**

35010

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,3500 Valor final: 1,0000 Valor total: 5.040,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA**"CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A4"****Quantidade: 5.040**

FORNECEDOR H19 COMÉRCIO E SERV. CNPJ/CPF: 30370812000190 TOTAL: 238.200,00

35021

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 100,0000 Valor final: 100,0000 Valor total: 130.200,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: GLP Modelo:**"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 400G - C/ INSTALAÇÃO"****Quantidade: 1.302**

35022

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 90,0000 Valor final: 90,0000 Valor total: 108.000,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: GLP Modelo:

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 300G C/ INSTALAÇÃO"

Quantidade: 1.200

FORNECEDOR **OAZEM COMUNICAÇÕES** CNPJ/CPF: 41287250000131 TOTAL: 789.642,10

34995

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 97,0000 Valor final: 89,9000 Valor total: 143.840,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"ADESIVOS POR M² COLORIDO BRILHO OU FOSCO C/ INSTALAÇÃO"

Quantidade: 1.600

34996

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 55,0000 Valor final: 49,9000 Valor total: 129.740,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO BRILHO OU FOSCO"

Quantidade: 2.600

34997

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 84,0000 Valor final: 84,0000 Valor total: 101.640,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO RECORTE ELETRONICO C/ INSTALAÇÃO"

Quantidade: 1.210

34998

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 33,0000 Valor final: 29,9000 Valor total: 35.880,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G"

Quantidade: 1.200

34999

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 37,0000 Valor final: 29,9000 Valor total: 35.880,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G"

Quantidade: 1.200

35000

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 40,0000 Valor final: 39,8000 Valor total: 49.750,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380G"

Quantidade: 1.250

35001

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 40,0000 Valor final: 39,8000 Valor total: 48.436,60

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 220G"

Quantidade: 1.217

35002

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 41,0000 Valor final: 39,9000 Valor total: 50.872,50

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G"

Quantidade: 1.275

35003

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 121,9000 Valor final: 121,9000 Valor total: 12.190,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"PAPEL FOTOGRÁFICO PRETO E BRANCO OU COLORIDO"

Quantidade: 100

35004

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 99,9000 Valor final: 99,9000 Valor total: 39.960,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA"

Quantidade: 400

35005

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 109,0000 Valor final: 109,0000 Valor total: 45.453,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA"

Quantidade: 417

35006

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 91,0000 Valor final: 91,0000 Valor total: 18.200,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA"

Quantidade: 200

35007

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 136,0000 Valor final: 136,0000 Valor total: 27.200,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"PLACA DE PVC 5MM ADESIVADA"

Quantidade: 200

35011

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,2000 Valor final: 0,2000 Valor total: 3.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X0 CORES"

Quantidade: 15.000

35012

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,2000 Valor final: 0,2000 Valor total: 1.400,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES"

Quantidade: 7.000

35013

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,3000 Valor final: 0,3000 Valor total: 2.100,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X0 CORES"

Quantidade: 7.000

35014

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,3200 Valor final: 0,2900 Valor total: 2.030,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES"

Quantidade: 7.000

35015

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,4500 Valor final: 0,3900 Valor total: 14.040,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS"

Quantidade: 36.000

35016

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,1500 Valor final: 0,9900 Valor total: 23.760,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G -60X30, 3 DOBRAS"

Quantidade: **24.000**

35017

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **0,1500** Valor final: **0,1500** Valor total: **1.350,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES"

Quantidade: **9.000**

35018

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **0,2300** Valor final: **0,1900** Valor total: **760,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES"

Quantidade: **4.000**

35019

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **0,2400** Valor final: **0,2400** Valor total: **960,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X0 CORES"

Quantidade: **4.000**

35020

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **0,3000** Valor final: **0,3000** Valor total: **1.200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: OAZEM Modelo: OAZEM

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES"

Quantidade: **4.000**
